



PROJETO DE LEI Nº 101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**Altera a Lei nº 2.836, de 24 de agosto de 2011
que “Dispõe sobre a criação do Conselho
Municipal dos Direitos da Mulher.”.**

Art. 1º Altera o §3º do Art. 6º, da Lei 2.836, de 24 de agosto de 2011, para que passe a constar:

§ 3º Fica assegurada às ex-presidentes, assento permanente no Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





MENSAGEM Nº 101/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 101, de 10 de novembro de 2025, que altera o §3º do Art. 6º da Lei nº 2.836, de 24 de agosto de 2011, a qual “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”.

A legislação vigente estabelece em seu §3º que:

“Fica assegurada às ex-presidentes, assento permanente no Conselho, com direito a voz e voto.”

Entretanto, a manutenção do direito a voto às ex-presidentes tem gerado desequilíbrio na paridade e igualdade de poder entre as representações que compõem o Conselho, uma vez que amplia o número de integrantes com direito deliberativo, sem equivalência de representação entre poder público e sociedade civil.

Dessa forma, o presente projeto propõe a seguinte redação:

“§ 3º Fica assegurada às ex-presidentes, assento permanente no Conselho.”

A alteração visa preservar o reconhecimento e a participação das ex-presidentes, valorizando sua experiência e contribuição histórica, sem comprometer a paridade e o equilíbrio de representatividade previstos na legislação que rege os conselhos municipais de políticas públicas.

Trata-se, portanto, de medida de ajuste técnico e de aprimoramento institucional, garantindo o pleno funcionamento democrático e equitativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de relevante interesse público e de fortalecimento das políticas de promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Chopinzinho.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 de novembro de 2025.





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D53-929F-486C-2C9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/11/2025 14:01:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D53-929F-486C-2C9F>